

REVOGADA PELA LEI Nº 6428/103

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1074 de 18/11/1994

LEI Nº 4641/94
de 11 de novembro de 1994

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4402, de 15 de junho de 1993, que trata da gestão financeira dos recursos do FUNDICAD.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Os parágrafos primeiro e segundo do artigo 3º da Lei nº 4402, de 15 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artº 3º -

§ 1º - A gestão financeira dos recursos do FUNDICAD será feita pela Fundação "Prof. Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS".

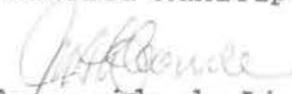
§ 2º - Respeitado o disposto nesta lei, competirá à FUNDHAS a prática dos atos necessários à realização das despesas pertinentes à utilização dos recursos do FUNDICAD, bem como a responsabilidade pela sua aplicação e pela reversão a este mesmo Fundo dos rendimentos auferidos.

§ 3º - Toda licitação promovida pelo gestor do Fundo será levada ao conhecimento do Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente para o seu devido acompanhamento".

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de novembro de 1994.

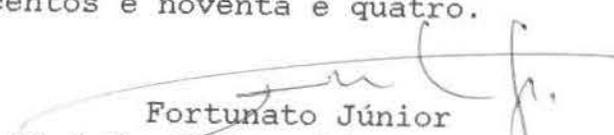

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Maria Aparecida de Lima Conde
Secretária de Desenvolvimento Social


Cláudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda

cont. da lei nº 4641/94 - fls. 02.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de novembro do
ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos